

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

第 36/2001 號經濟財政司司長批示

鑑於有意延續 Manuel Silvério 先生為退休基金會行政委員會行政管理人之委任，其委任將於三月十九日終止；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《退休基金會章程》第三條第二款 d) 項和第六條第一款、第三款及第六款規定，本人以兼任制度委任 Manuel Silvério 先生為兼職退休基金會行政委員會行政管理人，為期一年，其每月報酬相等於行政委員會主席薪俸之百分之二十。

二、本批示由二零零一年三月二十日起生效。

二零零一年三月七日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零一年三月十四日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

保安司司長辦公室

第 12/2001 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 13/2000 號行政命令的規定，作出本批示。

自澳門回歸後到現在，司法警察局連翻偵破多宗重大案件，這不但改善了司法警察局的形象和取得了公眾的信任，同時，對改善警隊的整體形象、提高警隊士氣及維持社會治安穩定起了重大作用。

面對市民日益提高的服務要求及複雜的刑事案件偵查程序，均對司法警察局的工作帶來新的挑戰，而司法警察局一直能以高

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 36/2001

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como administrador do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, que termina no próximo dia 19 de Março;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º, e nos termos dos n.os 1, 3 e 6 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, nomeio o licenciado Manuel Silvério, para exercer, em regime de acumulação, as funções de administrador do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, a tempo parcial, pelo período de um ano, com a remuneração mensal correspondente a 20% do vencimento do presidente do Conselho de Administração.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Março de 2001.

7 de Março de 2001.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 14 de Março de 2001. — O Chefe do Gabinete, Lei Song Fan.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 12/2001

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda-se faça público o seguinte:

Em presença do êxito que, desde o retorno de Macau à Pátria, vem patenteando a Polícia Judiciária através da resolução de um significativo número de casos de importante relevância criminal, é de inteira justiça reconhecer quanto a sua acção tem contribuído para a melhoria da sua própria imagem e credibilidade públicas, em particular, bem como de todos os serviços policiais em geral, do que muito beneficiam, também, a segurança e a tranquilidade da comunidade residente.

A sempre crescente exigência da população e bem assim a cada vez maior sofisticação das actividades criminosas que demandam

度的專業精神和剛毅的工作態度，不斷克服挑戰及表現了打擊罪惡的決心。無論是前線的行動部門或是後勤的行政及輔助部門，從領導層到基層員工，都表現出上下一心，以預防及打擊罪惡為共同目標而努力工作，並作出了貢獻。

在最近偵破的一宗綁架及脅持一名市民的案件中，經過一連串的困難及無畏的偵查行動後，證明司法警察局細緻的技術能力，尤其可驕傲地展示其以科學的方法去分析所遇到的困難，如此，更加加強了行政當局對機構在尊重及維護法紀方面整體運作的信心。

對司法警察局而言，公僕的服務精神和義務不單只局限在預防及打擊罪案方面，更包括與市民溝通接觸方面。在這方面，司法警察局的員工以團體精神和專業責任感履行職務和執行額外的工作要求，並在短暫的時間內給予適當和迅速的回應。

能成功地執行工作及有效地預防及打擊罪惡是集體努力不懈的成果，涉及到司法警察局領導及主管人員的高度專業精神和責任感以及上下員工所表現的熱誠、勤奮和拼搏。基於此，本人欣然公開地對司法警察局全體人員的工作表現給予其應得的嘉許。

二零零一年三月八日

保安司司長 張國華

第 13/2001 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 13/2000 號行政命令的規定，作出本批示。

自澳門回歸後到現在，澳門治安警察局一直致力為市民服務，並不斷地改善工作。毫無疑問，該局的努力工作成果，已獲得廣大市民的認同，並成功地取得了普羅大眾對警隊的信心，不但實現了治安警察局在維持公共治安及確保社會安寧的工作目標，更為澳門社會經濟發展創造了條件。

面對市民對公共服務質素的要求不斷提高及面對構成社會不穩定的因素等種種問題，無疑對治安警察局的工作帶來了壓力和挑戰，然而，治安警察局在可動用的資源下不斷尋求增加成本效益的工作方法並以堅毅的決心履行職務，不斷克服困難及挑戰，

uma maior complexidade da respectiva investigação, constituem desafios a que a Polícia Judiciária vem respondendo com o reforço da aplicação profissional e determinação de todo o seu pessoal, quer dos serviços operativos, quer dos serviços administrativos, desde os mais altos graus da hierarquia aos seus níveis de base, evidenciando uma estreita comunhão de vontades, quanto ao objectivo principal de prevenção e combate à criminalidade.

A recente resolução de um mediático caso de rapto e sequestro de um cidadão, após aturadas, difíceis e denodadas investigações, comprova o apuro da competência técnica que a Polícia Judiciária pode orgulhar-se de exibir, designadamente pela científicidade que colocou na análise da teia de dificuldades com que se deparou, acrescentando assim um importante crédito à confiança geral no funcionamento das instituições quanto à determinação da administração no que tange ao respeito e cumprimento da lei.

O sentido do dever e de serviço público, não se queda, todavia, na actividade preventiva e repressiva da criminalidade, alargando-se a um conjunto de acções junto da população, no que vêm sendo postas total disponibilidade e solidariedade dos recursos humanos da Polícia Judiciária, qualidades que se manifestam no voluntarismo com que todos se entregam à execução de tarefas que, muitas vezes, exorbitam daquilo a que funcionalmente estão obrigados.

Os êxitos que hoje contemplamos são, sem dúvida, fruto de denodado esforço, de inteira interpretação do dever e consciência profissional, de disciplina e carácter, reconhecimento em que envolvo, em homenagem ao espírito de corpo revelado, colectivamente, os dirigentes, as chefias e, bem assim, todo o pessoal da Polícia Judiciária, e que, por ser de inteiro mérito e justiça muito me apraz, de forma pública, louvar, tal o prestígio e brilho que acrescentam à instituição que servem.

8 de Março de 2001.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 13/2001

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

Após o Retorno de Macau à Pátria, o Corpo de Polícia de Segurança Pública tem reforçado a sua condição de polícia de proximidade junto da comunidade residente, do que resulta, sem dúvida, uma melhoria do grau de confiança geral depositada nos serviços policiais e tem reflexos positivos nos objectivos de promoção da segurança e tranquilidade públicas, valores fundamentais para o progresso e desenvolvimento económico-social.

Face à crescente exigência da população e à sempre evolutiva introdução de factores que podem perturbar o seu sossego, o Corpo de Polícia de Segurança Pública tem empenhado todos os seus esforços para, racionalizando e procurando rentabilizar ao máximo o acervo de meios ao seu dispor, corresponder a esses desafios, tarefa em que se vem mostrando empenhados todos os

從而務實地回應了社會的訴求。這無疑是該局上下員工同心同德、共同努力的卓越工作成果。

為確保市民能擁有良好的生活質素和保障市民權利及生命財產安全，治安警察局無論在預防罪案發生或在保障公共安寧上所採取的工作佈局，都覆蓋了整個澳門地區的每一角落。同時，亦為市民提供了有效的接觸溝通渠道，尤其是在預防青少年犯罪方面，成功地與市民建立良好的合作伙伴關係，鼓勵市民積極參與共同滅罪。

治安警察局在打擊和偵查刑事罪案方面的工作上亦取得了顯著成效，為維持社會安寧作出了重大的貢獻。眾所周知，一個祥和安逸的社會環境，是社會經濟發展的必備因素。

在最近其特別行動組參與由司法警察局成功偵破的一宗綁架及脅持一名市民案件中，以其迅速及有效率的表現，確保了部隊無條件與機關之間在尊重及維護法紀方面的具重要價值的合作。

能成功地履行任務是集體努力不懈的成果，涉及到治安警察局領導及主管人員的高度專業精神和責任感以及上下員工共同表現的熱誠、勤奮和拼搏。基於此，本人欣然公開地對治安警察局全體人員的工作表現給予其應得的嘉許。

二零零一年三月八日

保安司司長 張國華

二零零一年三月十四日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

第 8/2001 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第六款和第七條，並連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予房屋局代副局長何佩華學士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與長城保安物業管

elementos dos seus recursos humanos, desde a base ao topo da sua hierarquia, com assinalável êxito.

Empenhada em que os cidadãos disfrutem da melhor qualidade de vida, na plenitude dos seus direitos, liberdades e garantias, a corporação dirige a sua acção prioritariamente para a prevenção dos comportamentos desviantes, quer os de natureza criminal, quer os de ordem pública e social, massificando a cobertura policial de toda a Região Administrativa Especial de Macau e promovendo o contacto com a população, especialmente com as suas camadas mais jovens no sentido da sensibilização para uma postura cívica de comunhão e participação activa em todas as questões de segurança.

Acrescem ainda significativos resultados em matéria de combate e investigação criminal, actividade que se vem revelando de extrema importância na concretização das condições de tranquilidade para que em Macau, cresça e floresça o sentimento de segurança tão preciso para o desenvolvimento socioeconómico.

A recente intervenção do seu Grupo de Operações Especiais na resolução de um mediático caso de rapto e sequestro de um cidadão, na sequência das investigações levadas a cabo pela Polícia Judiciária, constituem, pela prontidão e eficácia demonstradas, a garantia de que a corporação tem presente a incondicional sujeição ao interesse de bem servir a cooperação institucional, quando estão em causa os mais altos valores do respeito e observância da lei.

O cumprimento com sucesso da sua missão resulta inequivocadamente das qualidades individuais e do esforço conjunto de todo o pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública que a ela tem dedicado o melhor do seu zelo, dedicação e empenho, sendo de inteiro merecimento louvar a atitude colectiva demonstrada, o que, por ser justo, se faz desta forma pública.

8 de Março de 2001.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 14 de Março de 2001. — O Chefe do Gabinete, Vong Chun Fat.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 8/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 6) do artigo 6.º e artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados na vice-presidente, substituta, do Instituto de Habitação, licenciada Ho Pui Va, ou no seu substituto legal,

理有限公司簽訂“望廈平民新邨、筷子基平民新邨、巴波沙台山平民新邨A/B/C座、祐漢平民新邨、氹仔平民新邨、濠江花園3/4/5座、羅必信夫人大廈、嘉翠麗大廈A/B/C座及北區臨時房屋中心之管理及監察服務合同”。

二零零一年二月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零一年三月十四日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

立法會輔助部門

議決摘錄

立法會執行委員會二零零一年二月二十六日議決：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本部門第五職階熟練助理員吳富泉、第三職階熟練助理員袁光榮、第五職階助理員陳錦賢及第三職階助理員蔡麗英的散位合同分別自二零零一年四月一日、四月十六日、四月一日及四月三日起續期一年。

二零零一年三月十四日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

審計署

批示摘錄

摘錄自審計長於二零零一年一月十七日的批示：

梁永安、吳蔚、余玉玲、朱嘉翠、冼尚輝、張志強及劉惠冰——根據第11/1999號法律第十四條及二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，自二

todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a «Prestação dos Serviços de Administração e Vigilância do Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social do Fai Chi Kei, Bairro Tamagnini Barbosa — Torres A/B/C, Bairro Social do Iao Hon, Bairro Social da Taipa, Edifício STDM — blocos 3/4/5, Edifício D. Angélica Lopes dos Santos, Edifício D. Julieta Nobre de Carvalho, blocos A/B/C e Centro de Habitação Temporária do Patane» a celebrar entre o Instituto de Habitação e a Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Limitada.

28 de Fevereiro de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 14 de Março de 2001. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Fevereiro de 2001:

Ng Fu Chuen, Un Kuong Weng, Chan Kam In e Choi Lai Ieng — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares qualificados, 5.º e 3.º escalão, para os dois primeiros, e auxiliares, 5.º e 3.º escalão, para os seguintes, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1, 16, 1 e 3 de Abril de 2001, respectivamente.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 14 de Março de 2001. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extracto de despacho

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 17 de Janeiro de 2001:

Leong Weng On, Ng Wai, Iu Lok Leng, Chu Ka Choi, Sin Seong Fai, Cheong Chi Keong e Lau Wai Peng — contratados além do quadro como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 14.º e 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999,

零零一年三月五日起，以編制外合同方式被聘用為本署部門第一職階二等高級技術員，為期一年。

二零零一年三月十四日於審計署

首席審計師 高展鵬

終審法院院長辦公室

批示摘要

摘要自本辦公室主任於二零零一年二月二十二日之批示：

根據三月六日第 19/2000 號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第 3/2000 號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，任職於本辦公室的第一職階二等技術輔導員朱嘉敏及賴東生之編制外合同獲准以同一職級續期一年，分別由二零零一年三月二十日及四月三日起生效。

摘要自本辦公室主任於二零零一年三月七日作出的批示：

根據三月六日第 19/2000 號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第 3/2000 號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，任職於本辦公室的第二職階熟練助理員林富發及第一職階熟練助理員李偉光之散位合同獲准以同一職級續期一年，分別由二零零一年四月一日及四月十七日起生效。

二零零一年三月十四日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

新聞局

批示摘要

摘要自行政長官於二零零一年二月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階首席高級技術員 Elsa Maria Martins Dias 學士的編制外合同，自二零零一年四月二十六日起續期一年。

二零零一年三月十四日於新聞局

局長 陳致平

na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Março de 2001.

Comissariado da Auditoria, aos 14 de Março de 2001. — O Auditor Principal, *Kou Chin Pang*.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 22 de Fevereiro de 2001:

Carmen KaMan Chu e Lai Tong Sang, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, e n.º 1, alínea 7, do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Março e 3 de Abril de 2001, respectivamente.

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 7 de Março de 2001:

Lam Fu Fat e Lei Vai Kong, auxiliares qualificados, 2.º e 1.º escalão, assalariados, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, e n.º 1, alínea 7, do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 e 17 de Abril de 2001, respectivamente.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 14 de Março de 2001. — O Chefe de Gabinete, *Pedro Tang*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.º o Chefe do Executivo, de 28 de Fevereiro de 2001:

Licenciada Elsa Maria Martins Dias — renovado o contrato além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 2001.

Gabinete de Comunicação Social, aos 14 de Março de 2001. — O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自本局局長分別於二零零一年二月十三日及十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，蔡親敬在本局擔任職務的編制外合同自二零零一年四月二十六日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為第二職階二等技術輔導員，薪俸點 275 點。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階首席資訊督導員陳寶珊的編制外合同自二零零一年四月三日起續期一年。

摘錄自二零零一年二月二十七日行政法務司司長作出的批示：

根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條和第六條第二款及第 11/2000 號行政命令第一款的規定，賦予以下團體行政公益法人的資格：

AEP — Associação Empresarial de Portugal;

香港聖公會澳門區會。

二零零一年三月十四日於行政暨公職局

局長 李麗如

法務局

批示摘錄

摘錄自代理行政長官於二零零零年六月二十八日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，配合第 1/1999 號法律第三條第三款的規定，本局顧問高級技術員第三職階 Carla Maria Perceliana de Jesus Tavares Gonçalves de Figueiredo 碩士的編制外合同獲准續期一年，自二零零零年八月一日起生效。

二零零一年三月十四日於法務局

局長 張永春

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 13 e 16 de Fevereiro de 2001, respectivamente:

Choi Chan Keng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 2001.

Chan Pou San — renovado o contrato além do quadro como assistente de informática principal, 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2001.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 27 de Fevereiro de 2001:

É atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, nos termos dos artigos 4.^o e 6.^o, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e ao abrigo do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 11/2000, às seguintes associações:

AEP — Associação Empresarial de Portugal;

Associação de Beneficência Sheng Kung Hui (Macau).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 14 de Março de 2001. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a a Chefe do Executivo, interina, de 28 de Junho de 2000:

Mestre Carla Maria Perceliana de Jesus Tavares Gonçalves de Figueiredo, técnica superior assessora, 3.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 3.^o, n.º 3, da Lei n.º 1/1999, a partir de 1 de Agosto de 2000.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 14 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

印務局

批示摘錄

按照行政法務司司長於二零零一年三月七日之批示：

Isabel Maria Martins Neto 副學士，本局第一職階特級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，獲續期六個月，執行同一職務，由二零零一年四月一日起生效。

二零零一年三月十四日於印務局

局長 馬丁士

臨時澳門市政局

決議摘錄

按市政執委會於二零零一年二月二日會議上所作決議：

應組織暨資訊部第三職階二等高級資訊技術員黃輝學士的要求，自二零零零年十二月二十七日起撤銷其編制外合約。

批示摘錄

按代主席於二零零零年六月二十一日作出，並於同年同月二十三日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，文化暨康體部第三職階二等技術輔導員蕭美思，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自二零零零年七月二十二日起生效。

按代副主席於二零零一年一月五日作出，並於二零零一年一月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條，經十二月二十一日第80/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，環保暨綠化部第四職階熟練助理員倫錦源，屬散位制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第五職階熟練助理員，薪俸170點，自二零零一年一月二日起生效。

IMPRENSA OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 7 de Março de 2001:

Bacharel Isabel Maria Martins Neto, técnica especialista, 1.^º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Abril de 2001.

Imprensa Oficial, aos 14 de Março de 2001. — O Administrador, António Gomes Martins.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária, na sessão realizada em 2 de Fevereiro de 2001:

Licenciado Vong Fai, técnico superior de informática de 2.^a classe, 3.^º escalão, dos SOI — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 27 de Dezembro de 2000.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, em exercício, de 21 de Junho de 2000, presente na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Siu Mei Si, adjunto-técnico de 2.^a classe, 3.^º escalão, dos SRC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 22 de Julho de 2000, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 5 de Janeiro de 2001, presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Lon Kam Un, auxiliar qualificado, 4.^º escalão, dos SAZV — alterada a cláusula 3.^a por assalariamento, para a mesma categoria, 5.^º escalão, índice 170, nos termos do artigo 11.^º, n.^ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.^º, ambos do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, e 27.^º, n.^º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 2001.

按主席於二零零一年二月七日作出，並於同年同月九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款，以及六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令所作修改的規定，行政暨財務部員工 Lúcia de Oliveira Lam、李華富及 Noel Augusto Dias Pedro，獲准修改有關編制外合約的第三條，分別轉為第二職階二等技術輔導員、第二職階二等助理技術員及第二職階三等文員，薪俸分別為 275、205 及 205 點，自二零零一年二月七日起生效。

按副主席於二零零一年二月七日作出，並於同年同月九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款，以及六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令所作修改的規定，下列員工獲准修改有關編制外合同的第三條，自二零零一年二月七日起生效：

組織暨資訊部第三職階顧問高級技術員梁育基學士及衛生監督部第二職階一等高級技術員陳玉坤學士，薪俸分別為 650 及 510 點；

衛生監督部第二職階首席行政文員 Carmelinda Francisca Botelho dos Santos，薪俸為 315 點。

按全職委員於二零零一年二月八日作出，並於同年同月九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列公共街道暨基本設施部員工，獲續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點，除趙龍恩獲續期三個月外，其餘皆獲續期一年：

李華苞學士、趙龍恩學士、何國培學士及莫垂道學士，首兩位為第一職階一等高級技術員，薪俸點 485 點，其餘兩位分別為第二職階一等及第三職階二等高級技術員，薪俸點 510 及 480 點，各自由二零零一年二月十七日、十二日、六日及二十八日起生效；

第一職階一等技術輔導員余力東，薪俸 305 點，自二零零一年二月十六日起生效。

Por despachos do presidente, de 7 de Fevereiro de 2001, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Lúcia de Oliveira Lam, Lei Wa Fu e Noel Augusto Dias Pedro, dos SAF — alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos além do quadro para adjunto-técnico de 2.^a classe, técnico auxiliar de 2.^a classe, e terceiro-oficial, todos do 2.^o escalão, índices 275, 205 e 205, ao abrigo do artigo 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 2001.

Por despachos do vice-presidente, de 7 de Fevereiro de 2001, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos além do quadro, ao abrigo do artigo 11.^o, n.^{os} 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.^o, n.^o 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 2001:

Licenciados Leong Iok Kei e Chan Iok Kuan, técnicos superiores assessor e de 1.^a classe, 3.^o e 2.^o escalão, índices 650 e 510, nos SOI e SIS, respectivamente;

Carmelinda Francisca Botelho dos Santos, oficial administrativo principal, 2.^o escalão, índice 315, nos SIS.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 8 de Fevereiro de 2001, presentes na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVPI — renovados os respectivos contratos além do quadro com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, excepto Chio Long Ian, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciados Lei Wa Pao, Chio Long Ian, Ho Kuok Pui e Mok Soi Tou, técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, para os dois primeiros, e de 1.^a e 2.^a classe, 2.^o e 3.^o escalão, índices 510 e 480 para os seguintes, a partir de 17, 12, 6 e 28 de Fevereiro de 2001, respectivamente;

Yee Lik Tung, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, a partir de 16 de Fevereiro de 2001.

按主席於二零零一年二月十六日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款，以及六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令所作修改的規定，行政暨財務部第一職階三等文員陳慧明，屬編制外合約制度，獲准修改有關編制外合約的第三條，晉升為同一職級的第二職階，薪俸 205 點，自二零零一年二月十六日起生效。

准 照 摘 錄

飲食場所“新南粵成記美食”於二零零零年十二月四日獲發給第 81/2000 號准照，持牌人為許金美。該店位於何賢紳士大馬路南粵鮮活批發市場一樓 1-A 舖。

(是項刊登費用為 MOP294.00)

飲食場所“千の竹日式小食”於二零零零年十二月二十六日獲發給第 84/2000 號准照，持牌人為陳瑞賢。該店位於雅廉訪大馬路 85 號 D 地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

飲食場所“新八佰伴美食中心”於二零零一年二月十二日獲發給第 4/2001 號准照，持牌人為 Panda, Sociedade de Gestão de Investimentos, Lda.。該店位於友誼大馬路 1565 號，1579 號及 1595 號新八佰伴三樓舖位 303 及 318。

(是項刊登費用為 MOP304.00)

飲食場所“新富記粥品美食”於二零零一年二月十六日獲發給第 6/2001 號准照，持牌人為譚彩鳳。該店位於連勝馬路 13 號 A 地下及閣樓。

(是項刊登費用為 MOP274.00)

飲食場所“泰皇食館”於二零零一年二月二十日獲發給第 7/2001 號准照，持牌人為賴桂文。該店位於聖德倫街 475 號及 479 號地下及閣樓，舖位 AH 及 AI。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

Por despacho do presidente, de 16 de Fevereiro de 2001, presente na sessão camarária da mesma data:

Chan Wai Meng, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 2001.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 81/2000, em 4 de Dezembro, em nome de Hoi Kam Mei alias Hwee Kem Mi, para o estabelecimento de comidas «San Nam Yue Seng Kei», sito na Avenida do Comendador Ho Yin, s/n, edifício Mercado Abastecedor Macau, Nam Yue, 1.º andar, Apart. 1-A.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Foi emitida a licença n.º 84/2000, em 26 de Dezembro, em nome de Chan Soi In, para o estabelecimento de comidas «Chin Chi Chok», sito na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 85-D, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 4/2001, em 12 de Fevereiro, em nome de Panda, Sociedade de Gestão de Investimentos, Lda., para o estabelecimento de comidas «New Yaohan Food Arcade», sito na Avenida da Amizade, n.os 1565, 1579 e 1595, New Yaohan Complex, 3.º andar, lojas 303 e 318.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Foi emitida a licença n.º 6/2001, em 16 de Fevereiro, em nome de Tam Choi Fong, para o estabelecimento de comidas «San Fu Kei», sito na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 13-A, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Foi emitida a licença n.º 7/2001, em 20 de Fevereiro, em nome de Lai Kuai Man, para o estabelecimento de comidas «Thailand», sito na Rua Cidade de Santarém, n.os 475 e 479, lojas AH, AI, r/c e s/l, lote 8, A2/C, Nape.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

臨時海島市政局

決議摘錄

按照於二零零一年二月二日舉行之臨時海島市政執行委員會會議第 14/04/CMIP/2001 號所作出之決議：

Ana Paula Vasconcelos de Sousa Machado——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂編制外合同，為期一年，職級為第一職階特級技術輔導員，由二零零一年二月十六日起生效。

按照於二零零一年二月九日舉行之臨時海島市政執行委員會會議第 21/05/CMIP/2001 號所作出之決議：

麥儉明學士，本市政局城市規劃暨運輸部部長——根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，與其續簽定期委任至二零零一年十二月三十日止。

批示摘錄

按照全職市政執行委員於二零零一年二月八日所作出之批示：

António Cristiano Teixeira Machado——第一職階二等高級技術員，本市政局編制外合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，由二零零一年三月五日起生效。

戴國華——第二職階半熟練工人，本市政局散位合同員工。根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由二零零一年三月一日起生效。

二零零一年三月十四日於氹仔，臨時海島市政局

主席 馬家傑

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零一年二月十四日之批示：

黃錦濠——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA

Extractos de deliberações

Por deliberação camarária n.º 14/04/CMIP/2001, na sessão realizada em 2 de Fevereiro do mesmo ano:

Ana Paula Vasconcelos de Sousa Machado — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 16 de Fevereiro de 2001.

Por deliberação camarária n.º 21/05/CMIP/2001, na sessão realizada em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Mak Kim Meng, chefe do Departamento de Urbanismo e Transportes, desta Câmara — renovada a sua comissão de serviço no respectivo cargo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, até 31 de Dezembro de 2001.

Extractos de despachos

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 8 de Fevereiro de 2001:

António Cristiano Teixeira Machado, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 5 de Março de 2001.

Tai Kuok Wa, operário semiqualificado, 2.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 2001.

Taipa, Câmara Municipal das Ilhas Provisória, aos 14 de Março de 2001. — O Presidente, Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Fevereiro de 2001:

Vong Kam Hou — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265,

則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為擔任第一職階一等文員之職務，薪俸點為 265，自二零零一年四月六日起生效。

按照本局副局長於二零零一年二月十四日之批示：

本局第一職階二等高級技術員 Maria da Conceição Nunes Neves Rosado 學士——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款，並聯同十月十一日第 57/99/M 號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項之規定，獲確定委任擔任上述之職務，自二零零零年十月六日起生效。

根據本局代副局長於二零零一年二月二十八日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

敦豪（澳門）運輸有限公司，准照編號 17/96。

（是項刊登費用為 MOP323.00）

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

興通貿易有限公司，准照編號 4/98。

（是項刊登費用為 MOP323.00）

根據本局代副局長於二零零一年三月一日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

嘉明洋行有限公司，准照編號 36/96。

（是項刊登費用為 MOP323.00）

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

濠運國際運輸貿易有限公司，准照編號 1/97。

（是項刊登費用為 MOP323.00）

根據代副局長於二零零一年三月五日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 2001.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Fevereiro de 2001:

Licenciada Maria da Conceição Nunes Neves Rosado, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos artigos 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, a partir de 6 de Outubro de 2000.

Por despachos do subdirector, substituto, dos Serviços, de 28 de Fevereiro de 2001:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

DHL (Macau) Transportes, Limitada, licença n.º 17/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

Heng Tung — Importação e Exportação, Limitada, licença n.º 4/98.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Por despachos do subdirector, substituto, dos Serviços, de 1 de Março de 2001:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

Agência Comercial Cármén (Importação e Exportação), Limitada, licença n.º 36/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

Companhia Internacional de Transportes e de Imp. e Exp. Hou Van, Lda., licença n.º 1/97.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Por despacho do subdirector, substituto, dos Serviços, de 5 de Março de 2001:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro — autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitária da seguinte empresa:

飛航貨運（澳門）有限公司，准照編號 53/96。

(是項刊登費用為 MOP323.00)

Agência de Navegação Flying (Macau), Limitada, licença n.º 53/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

二零零一年三月七日於經濟局

代局長 戴建業代副局長代行

Direcção dos Serviços de Economia, aos 7 de Março de 2001.
— Pel'O Director dos Serviços, substituto, *Tai Kin Ip*, subdirector, substituto.

財政局

澳門特別行政區

與

新世界第一渡輪服務（澳門）有限公司

簽署之公證合同摘錄

澳門特別行政區（外港）與香港特別行政區（屯門）之間

海上客運服務營運批給公證合同

茲證明，登載於二零零一年三月六日澳門財政局公證處第325號簿冊第52頁及續後各頁之澳門特別行政區（外港）與香港特別行政區（屯門）之間海上客運服務營運批給公證合同摘錄內容如下：

“第一條 定義

下列定義適用於本合同：

- a) RAEM — 指澳門特別行政區政府；
- b) 營運公司 — 指「新世界第一渡輪服務（澳門）有限公司」，葡文名稱為 “New World First Serviços Marítimos (Macau) Limitada”，英文名稱為 “New World First Ferry Services (Macau) Limited”，該公司在澳門特別行政區成立及總辦事處設在澳門特別行政區，屬於有限公司，在商業及汽車登記局已作註冊，編號為13381；
- c) 雙方 — 指澳門特別行政區政府及營運公司；
- d) 合同 — 指本協議，以及雙方將來或有簽立的補充性及補遺性文件；
- e) 營運 — 指透過本合同賦予營運公司經營澳門特別行政區（外港）與香港特別行政區（屯門）之間海上聯繫的權利；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto da escritura entre a Região Administrativa Especial de Macau e New World First Serviços Marítimos (Macau) Limitada

Contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Exterior) e a Região Administrativa Especial de Hong Kong (Tuen Mun)

Certifico que por escritura de 6 de Março de 2001, lavrada a folhas 52 e seguintes do livro 325 da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, o contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Exterior) e a Região Administrativa Especial de Hong Kong (Tuen Mun), no sentido de passar a constar o seguinte:

«Artigo primeiro — Definições.

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

- a) RAEM — significa o Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Operadora — significa a 《新世界第一渡輪服務（澳門）有限公司》 em português «New World First Serviços Marítimos (Macau) Limitada» e em inglês «New World First Ferry Services (Macau) Limited», sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída e sediada na Região Administrativa Especial de Macau, registada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o número 13 381 (SO);
- c) Partes — significa a RAEM e a operadora;
- d) Contrato — significa este acordo e ainda os adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados pelas partes;
- e) Exploração — significa o direito atribuído pelo contrato à operadora de explorar ligações marítimas entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Exterior) e a Região Administrativa Especial de Hong Kong (Tuen Mun);

f) 監察實體——指由澳門特別行政區政府所指定的用來監察營運公司履行義務的一個或多個實體。

第二條 標的

一、本合同規範營運公司經營澳門特別行政區（外港）與香港特別行政區（屯門）之間定期快速客運航線。

二、營運公司將經營前往屯門設有海關設施的客運碼頭之航線。取得准照、許可及香港特別行政區適用法律的其他要求亦是營運公司的專屬責任。

三、營運公司必須按照協議的內容及澳門特別行政區政府簽立本合同所遵循的公共利益原則，確保澳門特別行政區（外港）與香港特別行政區（屯門）之間海上客運服務的運作及經營。

第三條 有效期

一、本合同由簽署日起生效，為期二十五年，但不妨礙第十條及第二十二條所指的解除或廢止及第十八條所指的等同於營運中止期的延期。

二、上款所定的有效期可由雙方協議延長，該協議將以補充文件附入本合同。

三、在本合同有效期滿前倒數第三年，雙方將就或有的延期召開會議磋商條件。

第四條 船隊

一、營運公司必須由二零零一年年底前開始，把三艘，每艘最少有四百個座位載客量的快速客輪投入服務。在二零零三年內，將增加兩艘型號及載客量相同的快速客輪；

二、營運公司還必須：

- a) 把有意用於營運的船舶預先交給澳門特別行政區政府檢驗；
- b) 使船舶具有航行功能及適當設備，並加以保養；
- c) 遵守澳門特別行政區的現行法例；遵守關於乘客及其行李海上運輸以及人命海上安全與救生的國際慣例、規章及公約；
- d) 確保船舶的整體狀態良好及維持船舶有良好的保養及清潔；

f) Entidade fiscalizadora — significa a entidade, ou entidades, designadas pela RAEM para fiscalizar o cumprimento das obrigações da operadora.

Artigo segundo — Objecto.

Um. O presente contrato regula a exploração pela operadora de carreiras regulares rápidas de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Exterior) e a Região Administrativa Especial de Hong Kong (Tuen Mun).

Dois. A operadora explorará carreiras para terminal em Tuen Mun, que disponha de facilidades aduaneiras, sendo da sua exclusiva responsabilidade a obtenção das licenças, autorizações e demais requisitos impostos pela lei aplicável na Região Administrativa Especial de Hong Kong.

Três. A operadora obriga-se a assegurar a operação e exploração do serviço de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Exterior) e a Região Administrativa Especial de Hong Kong (Tuen Mun), nos termos acordados e no respeito do princípio do interesse público que preside à celebração deste contrato por parte da RAEM.

Artigo terceiro — Prazo.

Um. Este contrato vigorará pelo prazo de vinte e cinco anos, a contar da data da respectiva assinatura, sem prejuízo da sua rescisão ou revogação nos termos, respectivamente, dos artigos décimo sétimo e vigésimo segundo e ainda do prolongamento do prazo por período igual àquele em que houver suspensão da exploração, conforme o disposto no artigo décimo oitavo.

Dois. O prazo fixado no número anterior poderá ser prorrogado por acordo das partes, titulado por adicional ao contrato.

Três. No antepenúltimo ano de vigência do contrato, as partes reunir-se-ão no sentido de acordarem as condições em que poderá ter lugar uma eventual prorrogação do prazo.

Artigo quarto — Frota de embarcações.

Um. A operadora obriga-se a afectar à exploração, antes do final do ano de 2001, pelo menos três (3) embarcações rápidas, com a lotação mínima de quatrocentos (400) lugares cada uma, que serão acrescidas de mais duas (2) embarcações, do mesmo tipo e lotação, durante o ano de 2003.

Dois. Constituem ainda obrigações da operadora:

- a)* Submeter a vistoria prévia da RAEM as embarcações que pretenda afectar à exploração;
- b)* Pôr e manter as embarcações em estado de navegabilidade e convenientemente equipadas;
- c)* Observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, bem como os usos, regulamentos e convenções internacionais sobre transporte por mar de passageiros e suas bagagens e sobre segurança e salvaguarda da vida humana no mar;
- d)* Assegurar o bom estado geral das embarcações e mantê-las em bom estado de conservação e limpeza;

- e) 在每艘船舶內當眼處標示載客量；
 - f) 不超越為每艘船舶所定的載客量；
 - g) 在每艘船舶上最少以中葡文標示乘客安全守則，並以中葡語廣播周知；
 - h) 在船舶上為乘客保持船艙醫療服務；
 - i) 透過適當的保險，保證承擔乘客因死亡或人身意外、遺失行李或其他遺失而受損害的責任；
 - j) 遵守港務局的指示或建議；
 - l) 採取必要措施，使被委派負責該項活動的人員給人整潔而劃一的形象，及能以正確態度對待乘客；
 - m) 將航班時刻表及打算引入的更改最遲在其生效日的三十天前提交澳門特別行政區政府作預先核准；
 - n) 把生效的航班時刻表張貼在船舶及客運碼頭內，並適當地公布已核准的更改，尤其由實施前的第十五天起張貼在相同的地點；
 - o) 遵守被核准的航班時刻表。
- e) Afixar no interior de cada embarcação, em lugar visível, a indicação da sua lotação;
- f) Não exceder a lotação fixada para cada embarcação;
- g) Afixar e dar a conhecer oralmente, a bordo de cada embarcação, informações relativas à segurança dos passageiros, nas línguas chinesa e portuguesa, pelo menos;
- h) Manter a bordo das embarcações um serviço de cabine para assistência aos passageiros;
- i) Garantir por seguro adequado a sua responsabilidade pelos danos sofridos pelos passageiros, em caso de morte ou acidentes pessoais, ou de perda das suas bagagens ou danos por elas sofridos;
- j) Acatar as instruções ou recomendações formuladas pela Capitania dos Portos;
- l) Tomar as medidas necessárias para que o pessoal afecto ao movimento se apresente limpo e devidamente uniformizado e se comporte correctamente para com os passageiros;
- m) Submeter à aprovação prévia da RAEM, até trinta dias antes da data prevista para a sua entrada em vigor, os horários das carreiras, bem como as alterações que pretenda introduzi-lhes;
- n) Afixar nas embarcações e no terminal de passageiros os horários em vigor e dar adequada publicidade às alterações aprovadas, designadamente, mantendo-as afixadas nos mesmos locais a partir do décimo quinto dia anterior à data de início da sua aplicação;
- o) Cumprir os horários aprovados.

三、任何船舶的更換及船隊船舶的增減，均需由澳門特別行政區政府預先批准。

第五條 船舶的檢驗

一、除現行法例規定的常規檢查外，澳門特別行政區政府可在認為適宜時著令對作為本合同標的之聯繫的船舶進行檢驗。

二、船舶經檢驗證實不具備確保服務所需的條件時，不得繼續被使用。

第六條 航行班次

一、在營運有關航線時，由二零零一年首航時、首航後六個月及二零零三年一月開始，營運公司每日每一航向至少的航班數目分別為十班、十五班及二十九班。

二、為保證運輸能力滿足需求，營運公司有責任增加班次。

三、營運公司須接受港務局就進入及離開澳門特別行政區港口所作的決定。

- Três. A substituição de qualquer embarcação, bem como o aumento ou diminuição da frota carecem de prévia autorização da RAEM.
- Artigo quinto — Vistoria das embarcações.*
- Um.* A RAEM poderá, para além das inspecções normais previstas na legislação em vigor, mandar proceder à vistoria das embarcações afectas às ligações objecto deste contrato sempre que o entenda conveniente.
- Dois.* As embarcações, em relação às quais a vistoria conclua que não reúnem as condições necessárias para assegurar o serviço, não poderão continuar a ser utilizadas.
- Artigo sexto — Frequência das viagens.*
- Um.* Na exploração das carreiras, a operadora deverá efectuar, no mínimo, dez (10), quinze (15) e vinte e nove (29) viagens diárias, em cada sentido, a partir da primeira viagem efectuada em 2001, seis meses após esta viagem e Janeiro de 2003, respectivamente.
- Dois.* A operadora obriga-se a reforçar a frequência das viagens de modo a garantir a capacidade de transporte necessária à satisfação da procura.
- Três.* A operadora fica sujeita às decisões da Capitania dos Portos sobre a entrada e saída dos portos da Região Administrativa Especial de Macau.

第七條

碼頭

一、營運公司將為乘客的登船及離船在外港自資建立經澳門特別行政區政府權限部門核准的基礎設施，並使其保持良好狀態。

二、在本合同有效期告滿時，營運公司把上款所指工程、設備及用於碼頭營運的設備及動產，在無任何負擔或責任及可供繼續使用的情況下無償交予澳門特別行政區政府。

第八條

行李運輸

一、除手提行李外，營運公司為每一乘客無償運輸最多二十公斤的行李。

二、凡超逾上款所定限度的行李運輸，乘客應依澳門特別行政區政府核准的運輸價目表付費予營運公司。

三、行李須擺放在每艘船舶的特留空間運輸。

四、營運公司必須在外港的客運碼頭及香港特別行政區的客運碼頭內設置處理乘客行李的部門。

五、上款所指的行李應隨乘客乘坐的船舶運輸，並須在營運公司規定的截止時間前提交處理，而截止時間不得早於在開航前的三十分鐘。

第九條

承批人應繳費用

營運公司應繳付現行法例所定的稅項，尤其有關船舶離岸、海事當局人員服務及客運等費用。

第十條

因公共服務留座

營運公司須無償滿足澳門特別行政區政府所指定的行政當局部門以公共服務為理由向其提出的客運要求，所需的離岸稅由乘客負擔。

第十一條

在政府船塢進行的工作

當澳門政府船塢具備有關的技術能力而且提出的價格、期限是適宜時，營運公司必須聘請澳門政府船塢為營運公司設在澳門特別行政區的基礎設施進行一切保養及維修工程。

Artigo sétimo — Ponte-cais.

Um. A operadora instalará e manterá, em bom estado e à sua própria custa, as infra-estruturas do Porto Exterior que forem aprovadas pelos Serviços competentes da RAEM, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros.

Dois. No termo da vigência do presente contrato, a operadora entregará gratuitamente à RAEM, livres de quaisquer ónus ou encargos e em estado que permita a continuidade da sua utilização, as obras e instalações referidas no número anterior, assim como o equipamento e mobiliários afectos à exploração do cais.

Artigo oitavo — Transporte de bagagem.

Um. A operadora transportará gratuitamente, além da bagagem de mão, um máximo de vinte quilos (20 kg) de bagagem por passageiro.

Dois. O transporte de bagagem que excede o limite, fixado no número anterior, será pago pelo respectivo passageiro à operadora de acordo com a tabela de preços de transporte, aprovada pela RAEM.

Três. O transporte de bagagem será feito em espaços próprios reservados em cada embarcação.

Quatro. A operadora fica obrigada a estabelecer no terminal do Porto Exterior e nos terminais da Região Administrativa Especial de Hong Kong um serviço de despacho das bagagens dos passageiros.

Cinco. As bagagens referidas no número anterior são transportadas na embarcação em que o passageiro fizer a viagem e deverão ser apresentadas a despacho até ao termo do período fixado pela operadora, o qual não poderá ir além de trinta minutos antes da hora de embarque.

Artigo nono — Taxas a satisfazer pela concessionária.

A operadora pagará os itens tributários estabelecidos na legislação em vigor, designadamente os relativos ao desembarque marítimo das embarcações, aos serviços prestados pelos agentes da autoridade marítima e ao transporte de passageiros.

Artigo décimo — Reserva de lugares por motivo de serviço público.

A operadora obriga-se a satisfazer gratuitamente as requisições de transporte de passageiros que, por motivo de serviço público, lhe sejam formuladas pelos Serviços da Administração indicados pela RAEM, constituindo encargo do passageiro as taxas de embarque que sejam devidas.

Artigo décimo primeiro — Trabalhos a realizar nas Oficinas Navais.

A operadora obriga-se a contratar com as Oficinas Navais, desde que estas tenham possibilidades técnicas e os preços e prazos oferecidos sejam competitivos, a realização de todas as obras de manutenção e reparação das infra-estruturas a seu cargo situadas na Região Administrativa Especial de Macau.

第十二條

收費制度

一、收費制度由營運公司制定，並在公布的三十天前提交澳門特別行政區政府核准。

二、應營運公司申請，收費可每年調整，但須以燃料價格及澳門特別行政區消費物價指數的變化以及容量和盈利等因素為依據。

三、乘客攜同的未滿一歲孩童免費乘船。

四、運輸憑證應印明價目及使用條件。

五、營運公司可採用相當於降價的運輸憑證，但須最少於生效的十五天前通知澳門特別行政區政府。

六、無論在澳門特別行政區或香港特別行政區，營運公司須備有發出船票的電腦系統設備。

第十三條

管理資料

一、營運公司應維持有適當組織及適時的專為運輸業務而設的會計系統，其足以提供所需資料作為將來實施價格政策的依據。

二、在營運範圍內，營運公司必須建立一個收集和處理資料及統計數據的系統，以便有規律地跟進運輸業務的演變情況。

三、營運公司將按月向澳門特別行政區政府提供在雙方協定的管理資料基本系統內的數據。

第十四條

監察

一、由港務局負責替澳門特別行政區政府監察本合同的執行，該局可採取認為適宜的措施以保證營運公司履行義務。

二、營運公司必須向港務局提供為上述目的之所需解釋及資料，並為監察工作的執行提供方便。

第十五條

政府代表

一、營運公司的業務尚由澳門特別行政區政府行政長官指派一名代表長期跟進，其在執行職務時具法定的職責及權限。

二、上款所指代表的報酬由營運公司負擔，並由澳門特別行

Artigo décimo segundo — Sistema tarifário.

Um. O sistema tarifário é estabelecido pela operadora e submetido à RAEM, para aprovação, com trinta dias de antecedência relativamente à data de divulgação pública.

Dois. A requerimento da operadora as tarifas podem ser revistas anualmente, com base na evolução do preço do combustível e do índice de preços no consumidor na Região Administrativa Especial de Macau e tendo em conta os factores de carga e ganhos de produtividade obtidos.

Três. As crianças com menos de um ano de idade são transportadas gratuitamente, quando acompanhadas por passageiros.

Quatro. Os títulos de transporte devem ter impressas a tarifa respectiva e as condições de utilização.

Cinco. A operadora pode adoptar títulos de transporte a que correspondam reduções de preço, ficando, no entanto, obrigada a dar prévio conhecimento dos mesmos à RAEM, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a sua entrada em vigor.

Seis. A operadora providenciará a instalação de sistemas computarizados de emissão de bilhetes, tanto na Região Administrativa Especial de Macau como na Região Administrativa Especial de Hong Kong.

Artigo décimo terceiro — Informação de gestão.

Um. A operadora deverá manter, devidamente organizado e actualizado, um sistema contabilístico especialmente adaptado à actividade transportadora, capaz de fornecer a informação necessária à fundamentação da política de tarifas a praticar.

Dois. No domínio da exploração, a operadora obriga-se a criar um sistema de recolha e tratamento de informação e estatística que permita acompanhar de forma regular a evolução da sua actividade transportadora.

Três. A operadora fornecerá mensalmente à RAEM os dados que integram o sistema mínimo de informação de gestão acordados entre as partes.

Artigo décimo quarto — Fiscalização.

Um. A fiscalização pela RAEM da execução do presente contrato compete à Capitania dos Portos, a qual pode tomar as providências que julgue convenientes para garantir o cumprimento das obrigações da operadora.

Dois. A operadora obriga-se a prestar à Capitania dos Portos os esclarecimentos e informações necessárias para tal fim, bem como a conceder-lhe todas as facilidades exigidas pelo exercício da actividade de fiscalização.

Artigo décimo quinto — Delegado do Governo.

Um. A actividade da operadora é acompanhada, em permanência, por um delegado, designado pelo Chefe do Executivo da RAEM, que, no exercício das suas funções, tem as atribuições e competências definidas na lei.

Dois. A remuneração do delegado a que se refere o número anterior, constitui encargo da operadora e é fixada pelo Chefe do Executivo da RAEM, tendo como limite máximo 25% (vinte

政區政府行政長官訂定，報酬的上限相當於澳門特別行政區政府公共行政工作人員薪俸表最高索引點的薪俸的百分之二十五。

第十六條 合同地位的轉移及分營

一、未得澳門特別行政區政府明示同意，營運公司的合同地位不得作部分或全部轉移；倘轉移，承讓人承擔本合同所載的一切權利和義務。

二、第三條所定的本合同有效期不得因轉移而延長。

三、未得澳門特別行政區政府明示同意，營運公司不得把航線的營運全部或局部分營。

第十七條 由澳門特別行政區政府解除合同

一、倘發生以下情況，澳門特別行政區政府可解除本合同：

- a) 不按照第二十條第二款和第三款的規定設定及/或重置擔保；
- b) 在未經澳門特別行政區政府核准及不遵守本合同所定原則下更改收費制度；
- c) 無正當的原因而全部或部分中斷或放棄服務的經營；
- d) 營運公司未經澳門特別行政區政府批准，轉移合同地位或簽立分營合同；
- e) 營運公司訂立債權人協議、協定、破產、解散或轉讓資產的實質部分；凡澳門特別行政區行政當局認為可導致航線的正常運作受影響的一切，均被視為資產的實質部分；
- f) 屢不遵守監察實體的決定而使本合同標的服務明顯受到損害；
- g) 就有關本合同的執行的任何事宜，提供刑法規定處分的假聲明。

二、解除會以雙掛號信通知營運公司。

三、解除合同時，營運公司喪失擔保金，該擔保金將歸屬澳門特別行政區政府所有。

第十八條 營運的中止

一、澳門特別行政區政府得按法例決定臨時中止全部或部分的營運，直至營運公司被通知復業為止。

e cinco por cento) do vencimento correspondente ao índice mais elevado da tabela remuneratória dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

Artigo décimo sexto — Transmissão da posição contratual e subcontratação.

Um. A posição contratual da operadora não pode ser transmitida, total ou parcialmente, sem consentimento expresso da RAEM, assumindo, em tal caso, o transmissário, todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

Dois. Da transmissão não pode resultar a extensão do prazo estabelecido no artigo terceiro para vigência deste contrato.

Três. A operadora não pode, sem consentimento expresso da RAEM, subcontratar a exploração da totalidade ou de parte das carreiras.

Artigo décimo sétimo — Rescisão do contrato pela RAEM.

Um. A RAEM pode rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a)* Não constituição e/ou não reconstituição da caução, nos termos previstos nos números dois e três do artigo vigésimo;
- b)* Alteração do sistema tarifário sem aprovação da RAEM e com desrespeito dos princípios estabelecidos neste contrato;
- c)* Interrupção ou abandono, total ou parcial, sem causa legítima, da exploração do serviço;
- d)* Transmissão da posição contratual ou subcontratação por parte da operadora sem prévia autorização da RAEM;
- e)* Acordo de credores, concordata, falência, ou dissolução da operadora ou alienação de parte substancial do seu activo, considerando-se como parte substancial do activo aquela que a RAEM entender como susceptível de afectar a normal exploração das carreiras;
- f)* Repetida desobediência às determinações da entidade fiscalizadora, com manifesto prejuízo para o serviço que é objecto deste contrato;
- g)* Prestação de falsas declarações, punidas pela lei penal, relativamente a qualquer matéria relacionada com a execução deste contrato.

Dois. A rescisão é comunicada à operadora por meio de carta registada com aviso de recepção.

Três. Em caso de rescisão, a operadora perde a favor da RAEM a caução prestada.

Artigo décimo oitavo — Suspensão da exploração.

Um. A RAEM pode determinar a suspensão temporária, total ou parcial, da exploração nos termos da lei, retomando a operadora as actividades logo que para tal seja avisada.

二、澳門特別行政區政府行使上款所賦予的權力時，營運公司無權索取任何賠償。

三、在中止期內，營運公司毋須承擔本合同所載因停止業務而產生的義務。

四、在全部中止的情況下，倘營運公司向澳門特別行政區政府表示願意時，則視本合同的有效期按等同於中止期的期限而延長。

第十九條

處分

一、下列違法行為被科處的罰款為已核准的收費最高額的一千倍至一萬倍：

- a) 不遵守核准的時刻表；
- b) 不遵守有關乘客及行李的安全的規定；
- c) 不遵守有關船舶的檢驗、更換及安全的規定；
- d) 未先獲澳門特別行政區政府核准而修改收費制度；
- e) 不遵守關於行李運輸的規定；
- f) 屢不遵守澳門特別行政區政府所發布、不會對營運造成嚴重損害的指示；
- g) 未經澳門特別行政區政府批准而將設施及船舶不合理地用作有別於使用准照所載之用途。

二、營運公司提出證據證明違法行為是因不可預料或不可抗力的情況或由不可歸責營運公司的事故引起者，不科處罰款。

三、為權衡上款規定之目的，凡官方的介入、戰爭、公共秩序的改變、火警、水災及強風、災難、第三者的惡行及介入等情況而經適當證實者，概視為不可預料或不可抗力的情況。

四、監察實體在有依據的報告中作出結論，認為所發生的事實或行為是在已採取必要的預防措施而且是在無疏忽或非故意的情況下發生，均可視為不歸責於營運公司。

五、在屢犯的情況下，第一款所規定罰款多增百分之二十五（25%）。

六、營運公司須在接到被科處罰款通知之日起計三十天內繳付罰款；倘不在上述期限內繳付，澳門特別行政區政府保留扣減第二十條所指擔保金以繳付罰款的權利。

Dois. O exercício pela RAEM da faculdade conferida pelo número anterior não dá à operadora direito a qualquer indemnização.

Três. Durante o período de suspensão, a operadora fica isenta das obrigações decorrentes do presente contrato relativamente às actividades que deixar de exercer.

Quatro. Em caso de suspensão total, o prazo de vigência deste contrato considera-se prorrogado por período igual ao da suspensão, se a operadora manifestar essa vontade perante a RAEM.

Artigo décimo nono — Sanções.

Um. São punidas, com multa variável entre mil a dez mil vezes o valor máximo das tarifas aprovadas, as seguintes infrações:

- a)* Incumprimento dos horários aprovados;
- b)* Incumprimento das normas relativas à segurança de passageiros e bagagens;
- c)* Incumprimento das normas relativas à vistoria, substituição e segurança das embarcações;
- d)* Alteração do sistema tarifário sem prévia aprovação pela RAEM;
- e)* Incumprimento do estipulado relativamente ao transporte de bagagens;
- f)* Incumprimento reiterado de instruções emanadas da RAEM de que não haja resultado prejuízo grave para a exploração;
- g)* Utilização injustificada das instalações e das embarcações para usos diferentes dos especificamente constantes das licenças de utilização, sem prévia autorização da RAEM.

Dois. As multas não são aplicáveis quando a operadora fizer prova de que as infrações foram resultantes de caso fortuito ou de força maior, ou de causas que não lhe são imputáveis.

Três. Para efeito de consideração do disposto no número anterior, consideram-se casos fortuitos ou de força maior, os de intervenção da autoridade, de guerra, de alteração de ordem pública, de incêndio, de inundação e vendaval, de cataclismo, de malfeitoria e de intervenção de terceiros, devidamente comprovada.

Quatro. Podem ser consideradas causas não imputáveis à operadora todos os factos ou actos em relação aos quais a entidade fiscalizadora, em relatório fundamentado, conclua terem sido adoptadas as indispensáveis precauções e não ter havido negligéncia ou dolo.

Cinco. No caso de reincidência, as multas previstas no número um são agravadas em vinte e cinco por cento (25%).

Seis. As multas são pagas no prazo de trinta dias, a contar da data em que a operadora tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se a RAEM o direito de se fazer pagar pelo valor da caução prevista no artigo vigésimo, se o pagamento não for feito no prazo acima fixado.

七、倘擔保金不足繳付罰款時，則應繳付以下列方式計算的過期利息：

- a) 首月或不足一個月之數：每月百分之二（2%）；
- b) 隨後每月或不足一個月之數：每月百分之三（3%）。

八、科處本條所規定的罰款並不免除營運公司承擔對第三者的或有責任，亦不妨礙權限實體施行法律預料之其他處分。

第二十條

擔保

一、營運公司必須在本合同簽署日起計三十天內設定擔保，金額為澳門幣六十萬元，以保證切實及按時履行承擔的義務及支付可能被科處的罰款。

二、上款所指擔保可以現金存入澳門特別行政區的其中一間代理銀行，收款人為澳門特別行政區政府，或以澳門特別行政區政府所接受的銀行簽發的銀行保函代替，金額與所代替之存款額相同；保函應按澳門特別行政區政府核准的規格繕立。

三、擔保金倘被動用，營運公司應在三十日內重置，使之復原。

四、本合同有效期告滿時，擔保金返還營運公司；但在第十七條所指之情況下解除合同，擔保金則全歸澳門特別行政區政府所有。

五、設定擔保的一切開支概由營運公司支付。

第二十一條

仲裁庭

一、因合同的解釋及執行引起的雙方之間的問題，均應交由一仲裁庭處理。該庭將在澳門特別行政區運作，由三名仲裁員組成，其一由澳門特別行政區政府指派，另一由營運公司指派，第三名由雙方協議產生並主持仲裁。

二、任何一方倘由接到指派通知之日起計三十天內不指派其仲裁員，或在同一期間內，未能就指派第三名仲裁員達成共識，則由初級法院應任何一方的請求選定仲裁員。

三、仲裁庭將按衡平原則進行裁判，對其判決不得上訴。

四、設立仲裁庭的開支由敗訴方按敗訴比例支付。

五、仲裁庭作出判決前，雙方就合同之解釋及執行應遵循澳門特別行政區政府的決定。

Sete. No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, passarão a ser devidos juros de mora calculados da forma seguinte:

- a)* Pelo primeiro mês ou fracção: dois por cento (2%) ao mês;
- b)* Por cada mês ou fracção seguintes: três por cento (3%) ao mês.

Oito. A aplicação das multas previstas neste artigo não exonera a operadora de eventuais responsabilidades para com terceiros, nem impede as entidades competentes de aplicarem outras sanções previstas na lei.

Artigo vigésimo — Caução.

Um. A operadora obriga-se a constituir, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, uma caução na importância de seiscentas mil patacas, destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas e o pagamento das multas que possam vir a ser-lhe aplicadas.

Dois. A caução referida no número anterior pode ser prestada por depósito em dinheiro, num dos bancos agentes da Região Administrativa Especial de Macau, à ordem da RAEM, ou por garantia bancária subscrita por um banco, aceite pela RAEM, de montante igual ao depósito que substitui, e redigida nos termos de minuta aprovada pela RAEM.

Três. Sempre que se verifique a utilização da caução, a operadora deve proceder à reconstituição do seu montante no prazo de trinta dias.

Quatro. A caução será restituída à operadora no termo da vigência do contrato, revertendo, porém, integralmente para a RAEM em caso de rescisão nos termos do artigo décimo sétimo.

Cinco. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são de conta da operadora.

Artigo vigésimo primeiro — Tribunal Arbitral.

Um. As partes submeterão as questões que entre elas se suscitam sobre a interpretação e a execução do contrato a um Tribunal Arbitral, o qual funcionará na Região Administrativa Especial de Macau e será constituído por três árbitros, um nomeado pela RAEM, outro pela operadora e o terceiro, que presidirá, por acordo das partes.

Dois. Se qualquer das partes não designar o seu árbitro no prazo de trinta dias de calendário, contados da data em que para o efeito for notificada, ou se, no mesmo prazo, não chegarem a acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha dos árbitros será feita pelo Tribunal Judicial de Base, a requerimento de qualquer delas.

Três. O Tribunal Arbitral julgará *ex aequo et bono* e das suas decisões não cabe recurso.

Quatro. As despesas com a constituição do Tribunal Arbitral serão suportadas pela parte vencida, na proporção em que decair.

Cinco. Até à decisão do Tribunal Arbitral será observada pelas partes a decisão da RAEM.

第二十二條

修訂及廢止

經澳門特別行政區政府及營運公司雙方同意，得隨時修訂或廢止本合同。

第二十三條

優先權

本合同有效期告滿時，只要營運公司經履行本合同的義務，營運公司享有優先權以同等的條件與澳門特別行政區政府簽立關於經營澳門特別行政區（外港）與香港特別行政區（屯門）之間海運航線的新合同。

第二十四條

雙方之間的通信

一、與營運公司的通信將由澳門特別行政區政府行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局寄送營運公司的總部。

二、與澳門特別行政區政府的通信應按照權限範圍寄送行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局。

第二十五條

適用法例

營運公司必須遵守澳門特別行政區的現行法例，包括在本合同有效期內所公布的法例。

雙方簽署本合同。”

二零零一年三月八日於財政局

公證員 馮瑞國

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零一年二月二十四日之批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零零年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第1至第21的二等技術輔導員李坤、吳玉琴、鄭淑明、鄺詠雯、Sandra dos Santos Lai 又名 Lai Wai In、胡志當、黃景祥、于保華、羅金雲、胡綺雯、Sulanir Gonçalves Pacheco Leite、陳翠華、Carlos Alberto da Silva、陳劍玲、Cristina Maria Olim de Sousa、許寶萍、余仲仁、梁偉亞、Jorge Magno Carneiro da Silva、Teresinha de Jesus da Silva 及莫美霞，獲確定委任為本局人員編制技術輔導員職程第一職階一等技術輔導員。

Artigo vigésimo segundo — Revisão e revogação.

O presente contrato pode, a todo o tempo, ser revisto ou revogado por mútuo acordo entre a RAEM e a operadora.

Artigo vigésimo terceiro — Direito de preferência.

No termo da vigência deste contrato, a operadora goza de direito de preferência, em igualdade de condições, em novo contrato que a RAEM venha a celebrar para exploração de carreiras marítimas entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Exterior) e a Região Administrativa Especial de Hong Kong (Tuen Mun), desde que a operadora haja cumprido as obrigações assumidas no âmbito deste contrato.

Artigo vigésimo quarto — Comunicações entre as partes.

Um. As comunicações à operadora serão endereçadas para a sua sede e feitas pelo Chefe do Executivo da RAEM ou entidade com competência por ele delegada, pelo delegado do Governo ou pela Capitania dos Portos.

Dois. As comunicações à RAEM devem ser sempre endereçadas ao Chefe do Executivo ou à entidade com competência por ele delegada, ao delegado do Governo ou à Capitania dos Portos, consoante o âmbito das suas competências.

Artigo vigésimo quinto — Legislação aplicável.

A operadora obriga-se a observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, incluindo aquela que vier a ser publicada na vigência deste contrato.

Assim o outorgaram.»

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 8 de Março de 2001.
— O Notário, Fong Soi Koc.

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Fevereiro de 2001:

Lei Kuan, Ung Iok Kam aliás Teresa Ung, Cheang Sok Meng, Kwong Wing Man aliás Ângela Kwong, Sandra dos Santos Lai aliás Lai Wai In, Vu Chi Tong, Wong Keng Cheong, U Pou Wa, Lo Kam Van, Vu I Man, Sulanir Gonçalves Pacheco Leite, Chan Choi Va, Carlos Alberto da Silva, Chan Kim Leng, Cristina Maria Olim de Sousa, Hoi Pou Peng, U Chong Ian, Leong Wai A, Jorge Magno Carneiro da Silva, Teresinha de Jesus da Silva e Mok Mei Ha, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, classificados do 1.º ao 21.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 49/2000, II Série, de 6 de Dezembro — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

聲明書
Declarações

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三項規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組職 Cap.	Organ. 組 Div.	功能 Func.	經濟 Económica 項目 Alin. Código					
40	00		07-02-00-00 07-03-00-00 07-04-00-00 07-06-00-00 07-09-00-00 07-10-00-00 07-12-00-00 10-00-00-00	投資計劃 房屋 櫻字 街道及橋樑 各項建設 運輸物料 機械及設備 其他投資 同期撥款 / 備用撥款	Investimentos do Plano Habitações Edifícios Estradas e pontes Construções diversas Material de transporte Maquinaria e equipamento Outros investimentos Dotação concorrential / Dotação provisória	2,534,392.70 31,979,247.60 5,997,157.90 14,273,156.90 322,730.20 5,071,452.80 1,129,495.90 9,978,638.40		
					總額 Total	35,643,136.20	35,643,136.20	

根據刊登於《澳門特別行政區公報》第五十二期（副刊）的十二月十三日第 13/2000 號法律第十二條規定，對本經濟年度澳門特別行政區財政預算第一章第七組開支功能分類 8-01-0 濟濟分類 04-01-05-00-03，項目為“經常轉移——公營部門——其他——社會協調常設委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

— De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 13/2000, de 13 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52 (suplemento)*, se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcionais 8-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do organismo da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

編號 Código	名稱 Designação	追加／登錄 ReflNs	注銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
01-01-02-01	報酬 Remunerações	280,000.00		“26/02/2001 之經濟財政司司長批示”
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		280,000.00	“Despacho do Exmº. Sr. S.E.F., de 26/02/2001.”
	總額 Total	280,000.00	280,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零一）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第2287/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號

法令第二十一條第三項規定所核準：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2001), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 2287/M, de 27 de Abril:

Classificação				項目		Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組章	職能 Div.	功能 Func.	經濟 Económica 項	編號 Código Alin.					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	13	共用開支 備用撥款	Despesas Comuns Dotação provisional			"01/03/2001 之經濟財政司 司長批示" "Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 01/03/2001."
27	02	7-01-0	02-01-08-00		港務局 - 海事博物館	Capitania dos Portos - Museu Marítimo			
		7-01-0	02-02-07-00		其他耐用品 其他非耐用品	Outros bens duradouros Outros bens não duradouros	50,000,00		
		7-01-0	05-04-00-00	03	商店及酒吧之開支	Encargos com a loja e bar	50,000,00 110,730,00		
					總額	Total	210,730,00	210,730,00	

二零零一年三月十四日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 14 de Março de 2001.— O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年二月十四日作出的批示：

程綺雲、譚耀添、黃振東及梁慶強，第二職階首席高級技術員，在二零零一年一月二十九日第四期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第四——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制第一職階顧問高級技術員。

前三者根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款的規定，繼續保留其超額狀況。

林葆青，第二職階二等高級技術員，在二零零一年一月二十九日第四期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中的獨一合格應考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制第一職階一等高級技術員。

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年二月十九日作出的批示：

蘇淑美，為本局第一職階顧問高級技術員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零一年四月十五日起生效。

林金韶，為本局第五職階助理員，屬散位合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零一年四月十八日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Fevereiro de 2001:

Cheng I Wan, Tam Io Tim, Wong Chan Tong e Leong Heng Keong, técnicos superiores principais, 2.^o escalão, classificados do 1.^o ao 4.^o lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.^º 4/2001, II Série, de 29 de Janeiro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.^o escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, e 22.^º, n.^º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Nos termos do artigo 3.^º, n.^º 3, do Decreto-Lei n.^º 20/97/M, de 2 de Junho, os três primeiros mantêm-se na situação de supranumerários.

Lam Pou Cheng, técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.^º 4/2001, II Série, de 29 de Janeiro — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, e 22.^º, n.^º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Fevereiro de 2001:

So Sok Mei, técnica superior assessora, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Abril de 2001.

Lam Kam Sio, auxiliar, 5.^º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 2001.

二零零一年三月八日於統計暨普查局

代局長 陸潔嬪

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 8 de Março de 2001. — A Directora dos Serviços, substituta, Lok Kit Sim.

勞工暨就業局

聲明

茲聲明，本人根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百二十三條第二款的規定，已於本年二月二十八日宣告 Jerónimo José dos Santos 於一九九零年二月十二日的任用無效，並於宣告日終止該人員在本局擔任之職務。

二零零一年三月十四日於勞工暨就業局

局長 孫家雄

退休基金會

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零一年二月九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，自二零零一年三月十二日起以編制外合同方式聘用關永強在本退休基金會擔任第一職階二等資訊督導員職務，薪俸點為 260，為期六個月。

按照二零零一年三月七日退休基金會行政管理委員會主席的批示及經同日經濟財政司司長的確認：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項和十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，並配合九月二十八日第 45/98/M 號法令第三條第四款的規定，在二零零一年一月三日第一期第二組《澳門特別行政區公報》刊登之晉升開考公告的合格應考人羅日昌、譚美蓮及黃慧儀，現分別獲確定委任為第一職階首席技術員（首位）及第一職階特級技術輔導員（其餘兩位），以填補附載於九月二十八日第 45/98/M 號法令所核准的退休基金會章程之人員編制表內之職位。

更正

因本會文誤，有關刊登於本年二月二十一日第八期第二組《澳門特別行政區公報》第 929 頁，李儉及林明之撫恤金訂定之葡文文本批示摘錄有不正確之處，現作出更正如下：

原文為：“...conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.”

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO
E EMPREGO

Declaração

Nos termos do n.º 2 do artigo 123.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, em 28 de Fevereiro do corrente ano, declarei a nulidade do provimento efectuado em 12 de Fevereiro de 1990, respeitante a Jerónimo José dos Santos, como também a sua cessação de funções nestes Serviços, a partir da data da declaração da nulidade.

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aos 14 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Fevereiro de 2001:

Kwan Weng Keong — contratado além do quadro como assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Fundo de Pensões, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Março de 2001.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, de 7 de Março de 2001, homologado pelo Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças na mesma data:

Lo Iat Cheong, Tam Mei Lin e Wong Wai I — nomeados, definitivamente, técnico principal, 1.º escalão, e adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, aprovados nos concursos de acesso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 1/2001, II Série, de 3 de Janeiro, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, em vigor, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo aos Estatutos do Fundo de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Fundo, o extracto de despacho, na versão portuguesa, respeitante à fixação da pensão de sobrevivência de Lei Kim e Lam Meng, publicado na página 929 do *Boletim Oficial* da RAEM n.º 8/2001, II Série, de 21 de Fevereiro, se rectifica:

Onde se lê: «...conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.»

應改為：“...conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.”。

二零零一年三月十四日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

澳門保安部隊事務局

批示摘要

摘要自保安司司長於二零零一年二月二十六日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由二零零一年四月十日起，批准以編制外合同方式，與 Arnaldo Ribeiro Ferreira Monteiro 繼約壹年，以擔任第一職階特級助理技術員之職務，薪俸點為 305。

二零零一年三月七日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

司法警察局

批示摘要

摘要自保安司司長於二零零一年二月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二及第三款和第二十六條第三款，以及十月十一日第 57/99/M 號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項的規定，以附註形式修改本局與曾小婷、馬步晴及 Linda Micaela Monteiro de Senna Fernandes 簽訂的編制外合同第三條，分別更改為第一職階顧問高級技術員（首位），薪俸為 600 點，第一職階一等高級技術員（其餘兩位），薪俸為 485 點，效力追溯期分別由二零零零年十月六日、八月三日及十一月三十日起。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二及第三款和第二十六條第三款之

deve ler-se: «...conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.».

Fundo de Pensões, aos 14 de Março de 2001. — A Presidente do Conselho de Administração, Winnie Lau.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 26 de Fevereiro de 2001:

Arnaldo Ribeiro Ferreira Monteiro — renovado o contrato além do quadro como técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, desde 10 de Abril de 2001.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 7 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 14 de Fevereiro de 2001:

Chang Sio Teng, Ma Pou Cheng e Linda Micaela Monteiro de Senna Fernandes — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro para técnicos superiores assessora, 1.º escalão, índice 600, para a primeira, e de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, para os seguintes, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º, n.os 2 e 3, e 26.º, n.º 3, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, com efeitos retroactivos a partir de 6 de Outubro, 3 de Agosto e 30 de Novembro de 2000, respectivamente.

Wang Ting — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro para técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º,

規定，以附註形式修改本局與Wang Ting簽訂的編制外合同第三條，更改為第一職階首席高級技術員，薪俸為540點，自二零零一年三月一日起。

趙華添——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，與本局簽訂的散位合同自二零零一年四月一日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條，轉為第四職階助理員，薪俸為130點。

譚志明、許思強及布允祺——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，在本局擔任第四職階助理員（首兩位）及第三職階熟練工人職務的散位合同分別自二零零一年三月二十五日、四月十六日及四月十二日起續期一年。

二零零一年三月十四日於司法警察局

局長 黃少澤

衛生局

批示摘要錄

按本人於二零零一年二月六日之批示：

核准名稱為“便民第四分店”藥房從事藥物業活動，牌照編號第42號以及其經營地點為澳門宋玉生廣場252號建興龍廣場K舖地下及閣樓，東主為便民集團有限公司，居住於澳門慕拉士大馬路181-183華明工業大廈一字樓。

（是項刊登費用為MOP353.00）

按照本局局長於二零零一年二月十二日作出的批示：

李偉明——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從二零零一年三月一日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階二等高級技術員，為期一年。

按代局長於二零零一年二月十九日之批示：

核准名稱為創見藥房從事藥物業活動，牌照編號第43號以及其經營地點為澳門河邊新街289號地下，東主為陳偉杰先生，居住於澳門氹仔大連街第三座花城利偉大廈十二樓O座。

（是項刊登費用為MOP304.00）

n.º 2 e 3, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2001.

Chio Wa Tim — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2001.

Tam Chi Meng, Hoi Si Keong e Pou Wan Kei — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 4.º escalão, para os dois primeiros, e operário qualificado, 3.º escalão, para o último, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Março, 16 e 12 de Abril de 2001, respectivamente.

Polícia Judiciária, aos 14 de Março de 2001. — O Director, Wong Sio Chak.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 6 de Fevereiro de 2001:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia «Popular V», alvará n.º 42, com local de funcionamento na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção n.º 252, Praça Kin Heng Long, loja K, r/c com s/l em Macau, cuja titularidade pertence ao Grupo Popular — Companhia de Produtos e Serviços de Saúde, Limitada, residente na Avenida de Venceslau de Moraes n.ºs 181-183, edifício End Va Meng, 1.º andar, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Fevereiro de 2001:

Lei Wai Meng — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2001.

Por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 19 de Fevereiro de 2001:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia «Cheong Kin», alvará n.º 43, com local de funcionamento na Rua do Almirante Sérgio n.º 289, r/c, Macau, cuja titularidade pertence a Chan Wai Kit, residente na Rua de Tai Lin, bloco III, Flower City, edifício Lei Vai, 12.º andar O, Taipa, Macau.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

按照本人於二零零一年二月二十三日作出的批示：

柯慶華學士——委任為私人醫務活動牌照技術委員會主席，由二零零一年四月一日起生效。

Nenita Leonardo Esquivel，本局護士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 d) 項的規定，解除其散位合約，由二零零一年二月十四日起生效。

二零零一年三月十四日於衛生局

局長 申道恕

教育暨青年局

批示摘要錄

按照簽署人二零零一年二月七日批示：

陳嫻婷學士，本局編制外合同之一等高級技術員，應其要求解除上述合同，由二零零一年三月二十三日開始生效。

按照二零零一年二月十二日本局代副局長批示：

羅麗明，更改其編制外合同第三條款，給予薪俸點 385 點，職級為本局三級第三階段中葡幼稚園教師，按照四月二十七日第 21/87/M 號法令第三條和第四條及其附件二被十二月二十一日第 86/89/M 號法令之附件二取代，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，由二零零一年三月五日開始生效。

更改崔鳳玲及卓錦榮之散位合同第三條款，按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件一表三內載明，及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，分別轉為第五職階助理員，薪俸點 140，及第四職階熟練工人，薪俸點 180，各自二零零一年三月六日及八日開始生效。

二零零一年三月十四日於教育暨青年局

局長 章思理

Por despachos do signatário, de 23 de Fevereiro de 2001:

Licenciado O Heng Wa aliás Kuah Keng Hua — nomeado presidente das Comissões Técnicas de Licenciamento de Actividades Privadas, a partir de 1 de Abril de 2001.

Nenita Leonardo Esquivel, enfermeira, destes Serviços — rescindido o seu contrato de assalariamento, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Fevereiro de 2001.

Serviços de Saúde, aos 14 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, Rogério Artur dos Santos.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 7 de Fevereiro de 2001:

Licenciada Chan Kok Teng, técnica superior de 1.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 23 de Março de 2001.

Por despachos da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 12 de Fevereiro de 2001:

Lo Lai Meng — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro como educadora de infância do ensino luso-chinês, 3.ª fase, nível 3, índice 385, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º e o mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Março de 2001.

Choi Fong Len e Cheok Kam Veng — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, e operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, a que se refere o mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 e 8 de Março de 2001, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 14 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, Luiz Amado de Vizeu.

文化局

批示摘錄

摘錄自簽署人分別於二零零一年二月二十一日、三月一日及二日作出的批示：

本局第二職階一等技術輔導員許永秀的編制外合同，有效期至二零零一年四月二十日止。

根據十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，本局澳門中樂團助理指揮兼樂團首席陳羽軍及澳門室內樂團舞台及樂器監察負責人鄭震邦的個人工作合同獲續期，首位自二零零一年四月六日起續期一年，另一位自二零零一年四月二十四日起續期至八月三十一日。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年：

António Ramos Lucindo、林錦江及鄭天亮，首位為第七職階熟練工人，其餘兩位為第五職階熟練工人，分別自二零零一年三月十二日、四月八日及十三日起生效；

何錫明，第五職階半熟練工人，自二零零一年三月二十九日起生效；

Julieta Maria Esperança Mamblecar 及陳道書，分別為第四職階熟練助理員及第三職階助理員，各自二零零一年四月十四日及二十日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同獲續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為收取下述所指的職級、職階和薪俸點的薪俸：

林玉娥、李筱萍及潘錦儀，自二零零一年三月十五日起轉為第二職階助理員，薪俸點為110；

戚國林，自二零零一年三月二十六日起轉為第六職階熟練工人，薪俸點為220。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為收取下述所指的職級、職階和薪俸點的薪俸：

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 21 de Fevereiro, 1 e 2 de Março de 2001, respectivamente:

Hoi Weng Sao, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto — caduca, no termo do seu prazo, o contrato além do quadro, em 20 de Abril de 2001.

Chan Yu Kwan e Cheang Chan Pong — renovados os contratos individuais de trabalho como maestro assistente e concertino da Orquestra Chinesa de Macau, e inspector, encarregado de palco e de instrumentos da Orquestra de Câmara de Macau, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 2001 para o primeiro, e de 24 de Abril a 31 de Agosto de 2001, para o último.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

António Ramos Lucindo, Lam Kam Kong e Chiang Tin Leong, como operários qualificados, 7.º escalão, para o primeiro, e 5.º escalão, para os seguintes, a partir de 12 de Março, 8 e 13 de Abril de 2001, respectivamente;

Ho Sek Meng, como operário semiqualificado, 5.º escalão, a partir de 29 de Março de 2001;

Julieta Maria Esperança Mamblecar e Chan Tou Su aliás Chang Taw Chu aliás Shwe Maung, como auxiliar qualificado e auxiliar, 4.º e 3.º escalão, a partir de 14 e 20 de Abril de 2001, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, neste Instituto, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, para a categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lam Iok Ngo, Lee Siu Ping Colaço aliás Ângela Lee Colaço e Pun Kam I, como auxiliares, 2.º escalão, índice 110, a partir de 15 de Março de 2001;

Chek Kuok Lam, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 26 de Março de 2001.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, neste Instituto, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para a categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

陸偉強、鄭淑清及黎彩屏，首位轉為第三職階二等技術輔導員，薪俸點為 290，其餘兩位轉為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為 275，分別自二零零一年三月十四日、四月二日及十三日起生效；

易梓偉及曾亮文，分別轉為第二職階首席及第三職階一等助理技術員，薪俸點為 275 及 255，各自二零零一年四月一日及二十六日起生效。

二零零一年三月十四日於文化局

局長 何麗鑽

旅 遊 局

批 示 摘 錄

摘錄自本局局長於二零零一年二月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，本局第五職階助理員劉有銳及第六職階熟練助理員章炳泉的散位合同續期一年，薪俸點分別為 140 及 190，各自二零零一年六月二十一日及七月一起生效。

二零零一年三月二日於旅遊局

代局長 白文浩代副局長代行

社 會 工 作 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零一年一月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，自二零零一年三月一起以編制外合同方式聘用區潔瑩及朱毅仁為本局第一職階二等高級技術員，薪俸點為 430，為期一年。

Lok Wai Keong, Cheang Sok Cheng aliás Cheang Sok Heng alias Nu Nu e Lai Choi Peng, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 3.^º escalão, índice 290, para o primeiro, e de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 275, para os seguintes, a partir de 14 de Março, 2 e 13 de Abril de 2001, respectivamente;

Iek Chi Wai e Chang Leong Man, como técnicos auxiliares principal e de 1.^a classe, 2.^º e 3.^º escalão, índices 275 e 255, a partir de 1 e 26 de Abril de 2001, respectivamente.

Instituto Cultural, aos 14 de Março de 2001. — A Presidente do Instituto, Ho Lai Chun da Luz.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despachos do director dos Serviços, de 16 de Fevereiro de 2001:

Lao Iao Ioi e Cheong Peng Chun — renovados os contratos de assalariamento como auxiliar e auxiliar qualificado, 5.^º e 6.^º escalão, índices 140 e 190, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^º, n.^º 3, alínea a), e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho e 1 de Julho de 2001, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 2 de Março de 2001. — Pel' O Director dos Serviços, substituto, Manuel Gonçalves Pires Júnior, subdirector.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Janeiro de 2001:

Ao Kit Ieng e Chu Ngai Ian — contratados além do quadro como técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 430, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2001.

摘錄自本局局長於二零零一年二月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條的規定，以附註形式修改李麗貞及 Maria Ng 在本局擔任職務的散位合同第三條，分別轉為第四職階助理員及第三職階一等助理技術員，薪俸點為 130、255 點，各自由二零零一年三月一日及九日起生效。

摘錄自本局局長於二零零一年二月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第二職階一等高級技術員方美美及第一職階二等高級技術員鄧詩敏的編制外合同獲續期一年，薪俸點分別為 510 及 430 點，各自由二零零一年四月三日及十七日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年：

阮鳳華、陳燕及張錦燕，首兩位為第五職階助理員，薪俸點 140，最後一位為第二職階助理員，薪俸點 110，分別自二零零一年三月二十一日、四月十一日及四月二十三日起生效；

陳英傑、陳保煥、楊耀棠、文樹基、龐偉燦及譚學業，第五職階半熟練工人，薪俸點 170，自二零零一年四月十八日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零一年二月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，蔡忠民及溫秀紅在本局擔任職務的編制外合約，自二零零一年四月三日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階一等高級技術員的薪俸點 510 的薪俸。

二零零一年三月十四日於社會工作局

局長 葉炳權

Por despachos do presidente do Instituto, de 15 de Fevereiro de 2001:

Lei Lai Cheng e Maria Ng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento para auxiliar e técnico auxiliar de 1.ª classe, 4.º e 3.º escalão, índices 130 e 255, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 e 9 de Março de 2001, respectivamente.

Por despachos do presidente do Instituto, de 16 de Fevereiro de 2001:

Fong Mei Mei e Tang Si Man aliás Elaine Tang — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, índices 510 e 430, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 e 17 de Abril de 2001, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Un Fong Wa, Chan In e Cheong Kam In, como auxiliares, 5.º escalão, índice 140, para os dois primeiros, e 2.º escalão, índice 110, para o último, a partir de 21 de Março, 11 e 23 de Abril de 2001, respectivamente;

Chan Ieng Kit, Chan Pou Vun, Ieong Io Tong, Man Su Kei, Pong Wai Chan e Tam Hok Yip, como operários semiqualificados, 5.º escalão, índice 170, a partir de 18 de Abril de 2001.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Fevereiro de 2001:

Choi Chong Man e Wan Sao Hong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2001.

Instituto de Acção Social, aos 14 de Março de 2001. — O Presidente do Instituto, Ip Peng Kin.

港務局

批示摘錄

按照二零零一年二月十九日運輸工務司司長的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，張惠萍在本局擔任第二職階助理員職務的散位合同，自二零零一年四月二十日起續期一年。

按照二零零一年二月二十七日本局副局長的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條規定，本局的臨時委任二等助理技術員黃劍光和羅潔雯，獲確定委任出任該職位，自二零零一年三月十日起生效。

二零零一年三月十四日於港務局

局長 黃穗文

郵政局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年二月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任第二職階三等文員職務的編制外合同續期：

獲續期一年：

鄧耀勝及霍群英，自二零零一年四月一起生效，梁珮玲，自二零零一年五月一起生效；

獲續期半年：

楊越強及梁衍莊，自二零零一年四月一起生效，黃江紅、蔡美儀及何志承，自二零零一年四月七日起生效，梁麗娟、黃錦

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Fevereiro de 2001:

Cheong Wai Peng — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, pelo período de um ano, nesta Capitania, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Abril de 2001.

Por despachos do subdirector, de 27 de Fevereiro de 2001:

Vong Kim Kuong e Lo Kit Man, técnicos auxiliares de 2.ª classe, de nomeações provisórias, desta Capitania — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Março de 2001.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Fevereiro de 2001:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro como terceiros-oficiais, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Pelo período de um ano:

Tang Io Seng e Fok Kuan Ieng, a partir de 1 de Abril, e Leong Pui Leng aliás Inês Leong, a partir de 1 de Maio de 2001.

Pelo período de seis meses:

Ieong Ut Keong e Leong In Chong, a partir de 1, Wong Kong Hong, Choi Mei I e Ho Chi Seng, a partir de 7, Leung Lai Seong,

滔及Carolina Morais Hoi，分別自二零零一年四月二十一日、四月七日及五月一日起生效。

Vong Kam Tou e Carolina Morais Hoi, a partir de 21 e 7 de Abril e 1 de Maio de 2001, respectivamente.

二零零一年三月十四日於郵政局

局長 羅庇士

Direcção dos Serviços de Correios, aos 14 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

地 球 物 理 暨 氣 象 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年二月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本局第五職階助理員甘月娥的散位合同自二零零一年四月三日起續期一年。

二零零一年三月十四日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Fevereiro de 2001:

Kam Iut Ngo — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 5.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Abril de 2001.

二零零一年三月十四日於房屋局

局長 馮瑞權

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 14 de Março de 2001. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

房 屋 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零一年二月二十一日的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，任利凌在本局擔任職務的編制外合同自二零零一年四月一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為第二職階一等技術員，薪俸點 420 點。

二零零一年三月十四日於房屋局

局長 鄭國明

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Fevereiro de 2001:

Iam Lei Leng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para técnico de 1.^a classe, 2.^º escalão, índice 420, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2001.

Instituto de Habitação, aos 14 de Março de 2001. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.